



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa GB BANDA BALADA LTDA, nome fantasia Banda Balada, para realização de apresentação musical na Abertura do Natal Luz do Município de Santo Expedito do Sul/RS, no dia 27 de novembro de 2026, com início às 20h e duração de 04 (quatro) horas, incluindo a estrutura necessária à realização do espetáculo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar atração musical para a Abertura do Natal Luz do Município de Santo Expedito do Sul/RS, evento integrante da programação natalina promovida pelo Município e destinado à comunidade local.

2.2. A programação busca proporcionar momentos de confraternização, lazer, cultura e integração social, estimulando a participação da população nas atividades alusivas ao período natalino e contribuindo para a valorização dos eventos culturais promovidos pelo Município.

2.3. A abertura da programação possui especial relevância por marcar o início das festividades natalinas, período tradicionalmente associado à convivência familiar e comunitária e ao fortalecimento dos vínculos sociais, justificando a realização de atração artística capaz de promover entretenimento e ampliar a participação da comunidade.

2.4. Nesse contexto, a Banda Balada apresenta características artísticas compatíveis com a natureza da programação pretendida, sendo sua trajetória e reconhecimento demonstrados pela documentação que instrui o processo.

2.5. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição inerente à escolha da atração artística específica e da comprovação de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação da empresa GB BANDA BALADA LTDA para realização de 01 (uma) apresentação musical da Banda Balada, destinada a integrar a Abertura do Natal Luz do Município de Santo Expedito do Sul/RS, atendendo à programação cultural e recreativa promovida pelo Município para o período natalino.

3.2. A solução compreende a realização integral da apresentação artística, com disponibilização dos recursos humanos, técnicos, materiais e operacionais necessários ao espetáculo, de modo que a contratação contemple, em um único objeto, a atração musical e as condições necessárias à sua adequada execução.

3.3. A apresentação será executada pela atração artística especificamente escolhida, preservando-se sua identidade, características e composição artística, elementos considerados para a definição da solução e que fundamentam a contratação direta.

3.4. A prestação possui natureza única e integrada, não comportando parcelamento da apresentação artística, uma vez que sua divisão comprometeria a unidade do espetáculo e a própria finalidade da contratação. Os recursos técnicos e operacionais necessários à apresentação integram a solução e permanecem vinculados à execução do objeto pela CONTRATADA.

3.5. A distribuição específica das responsabilidades relativas à estrutura técnica, equipe, deslocamento, espaço do evento, alimentação e demais providências necessárias à execução será disciplinada nos tópicos próprios deste Termo de Referência, evitando-se duplicidade de disposições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a realização da apresentação artística da Banda Balada em condições compatíveis com a programação da Abertura do Natal Luz do Município de Santo Expedito do Sul/RS, garantindo a adequada execução do espetáculo.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de músicos, equipe técnica, equipamentos e demais recursos humanos e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

materiais necessários à execução integral da apresentação.

4.3. A apresentação deverá ser realizada pela Banda Balada, atração artística especificamente escolhida pela Administração, não sendo admitida sua substituição por outro artista, banda ou grupo musical.

4.4. Os equipamentos, instrumentos e demais recursos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança, ser compatíveis com as características da apresentação e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.5. A execução deverá observar condições de qualidade artística e técnica compatíveis com a apresentação contratada, assegurando-se a adequada realização do espetáculo.

4.6. A CONTRATADA deverá possuir organização operacional suficiente para realizar, nos horários necessários, a montagem, organização técnica, passagem de som e demais procedimentos preparatórios, de modo a assegurar o início da apresentação no horário programado.

4.7. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e atividades sob sua responsabilidade.

4.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização da contratação.

4.9. Não será admitida a subcontratação da apresentação artística da Banda Balada, tendo em vista que a escolha da atração constitui elemento determinante da contratação. Será admitida a utilização de terceiros exclusivamente para atividades técnicas, operacionais ou acessórias, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

4.10. Qualquer circunstância superveniente que possa impedir, comprometer ou ocasionar atraso relevante na realização da apresentação deverá ser imediatamente comunicada à outra parte, com a indicação dos motivos e, sempre que possível, acompanhada da respectiva comprovação, para adoção das providências cabíveis.

4.11. As responsabilidades específicas relacionadas à estrutura técnica, transporte,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

montagem, operação, desmontagem, espaço do evento, alimentação e demais condições de execução serão disciplinadas nos tópicos próprios deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a realização de 01 (uma) apresentação musical da Banda Balada, no dia 27 de novembro de 2026, com início às 20h e duração de 04 (quatro) horas, por ocasião da Abertura do Natal Luz do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

5.2. A apresentação será realizada em local situado no Município de Santo Expedito do Sul/RS, a ser indicado pela Administração com antecedência suficiente para possibilitar à CONTRATADA o adequado planejamento da execução.

5.3. A CONTRATADA deverá organizar o deslocamento de sua equipe e a preparação da apresentação de forma a assegurar a chegada ao local com antecedência suficiente para a realização da montagem, organização técnica, passagem de som e demais procedimentos preparatórios, sem prejuízo do horário estabelecido para o início do espetáculo.

5.4. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização integral da apresentação, desde a preparação e montagem da estrutura de responsabilidade da CONTRATADA até sua operação durante o espetáculo e posterior desmontagem, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e operar os recursos necessários à apresentação, incluindo sistema de sonorização, iluminação, instrumentos musicais, equipamentos, equipe artística e técnica, bem como providenciar o transporte e deslocamento de sua equipe e dos materiais necessários à execução.

5.6. Os equipamentos e estruturas de responsabilidade da CONTRATADA deverão estar instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento antes do horário previsto para o início da apresentação, de modo a evitar atrasos ou interrupções decorrentes de falhas que possam ser previamente identificadas.

5.7. Durante a apresentação, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e a qualidade da execução artística e técnica, adotando as providências necessárias à solução



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

de eventuais ocorrências relacionadas aos recursos e atividades sob sua responsabilidade.

5.8. Encerrada a apresentação, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, instrumentos e demais materiais de sua responsabilidade, preservando as condições do local utilizado.

5.1. DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

5.9. Qualquer circunstância que possa impedir, comprometer, retardar ou exigir alteração da realização da apresentação deverá ser imediatamente comunicada pela parte que dela tiver conhecimento, mediante justificativa e, sempre que possível, documentação comprobatória.

5.10. A impossibilidade de realização da apresentação será analisada pela Administração considerando a causa determinante, sua previsibilidade, eventual responsabilidade das partes, a possibilidade de adoção de medidas alternativas ou de reagendamento e os efeitos produzidos sobre a execução do objeto.

5.11. A ausência injustificada da atração artística, a recusa injustificada à realização da apresentação ou qualquer fato imputável à CONTRATADA que resulte na não execução do objeto poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso, sem prejuízo da apuração das consequências contratuais e legais cabíveis.

5.12. Não será considerada inadimplência da CONTRATADA a impossibilidade de realização da apresentação decorrente de caso fortuito, força maior, condições climáticas que comprometam a segurança ou outro fato superveniente devidamente comprovado e não imputável à CONTRATADA, devendo a ocorrência ser analisada pela Administração conforme as circunstâncias do caso concreto.

5.13. Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização do evento na data programada, poderá ser avaliado o reagendamento da apresentação, desde que haja interesse da Administração, concordância entre as partes e viabilidade de nova data, sem descaracterização do objeto contratado.

5.14. Caso a impossibilidade de realização decorra de fato imputável à CONTRATANTE, serão avaliadas as providências cabíveis considerando as circunstâncias efetivamente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

verificadas e os direitos e obrigações decorrentes da contratação.

5.15. O cancelamento ou adiamento não afastará a responsabilidade da parte que lhe tenha dado causa, quando existente, nem impedirá a aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

- a)** executar integralmente o objeto contratado, assegurando a realização da apresentação artística da Banda Balada nas condições estabelecidas;
- b)** disponibilizar os músicos, equipe técnica e demais profissionais necessários à adequada realização do espetáculo;
- c)** fornecer, instalar e operar, sob sua responsabilidade, toda a estrutura técnica necessária à apresentação, incluindo sistema de sonorização, iluminação, instrumentos musicais, equipamentos e demais recursos materiais indispensáveis à execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento da equipe artística e técnica, dos instrumentos, equipamentos e demais materiais necessários à realização da apresentação;
- e)** realizar, por sua conta e responsabilidade, a montagem, organização técnica, passagem de som, operação e desmontagem dos equipamentos e recursos vinculados ao espetáculo;
- f)** assegurar que os equipamentos, instrumentos e demais recursos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sejam adequados às características da apresentação e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- g)** cumprir os horários necessários às atividades preparatórias e organizar sua operação de modo que todos os procedimentos sob sua responsabilidade sejam concluídos em tempo hábil, assegurando o início da apresentação no horário estabelecido;
- h)** manter, durante a execução, equipe suficiente e tecnicamente apta à realização da apresentação, responsabilizando-se pela organização e coordenação dos profissionais que atuarem sob sua responsabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- i)** cumprir as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias à proteção de sua equipe, do público, dos bens e das instalações utilizadas;
- j)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto e dos profissionais por ela utilizados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE;
- k)** responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, à sua equipe ou aos terceiros por ela utilizados na execução das atividades técnicas, operacionais ou acessórias;
- l)** adotar prontamente as providências necessárias à solução de falhas, defeitos ou inadequações relacionadas aos equipamentos, recursos ou atividades sob sua responsabilidade que possam comprometer a realização ou a continuidade da apresentação;
- m)** providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação ou substituição dos equipamentos e recursos de sua responsabilidade que apresentarem falhas ou inadequações, sempre que necessário e tecnicamente possível para assegurar a regular execução do objeto;
- n)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa impedir, comprometer, retardar ou alterar a execução da apresentação, apresentando a respectiva justificativa e, sempre que possível, documentação comprobatória;
- o)** manter comunicação e articulação prévia com a CONTRATANTE quanto às providências operacionais necessárias à realização do espetáculo, informando tempestivamente eventuais necessidades relacionadas ao acesso ao local, montagem e preparação da apresentação;
- p)** prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução e atender às determinações regularmente expedidas pela CONTRATANTE relacionadas ao cumprimento do objeto;
- q)** preservar o local disponibilizado para a realização do evento, responsabilizando-se pela retirada dos equipamentos, instrumentos, materiais e demais recursos de sua responsabilidade após o encerramento das atividades;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- r)** não transferir ou subcontratar a apresentação artística da Banda Balada, admitindo-se a utilização de terceiros exclusivamente para atividades técnicas, operacionais ou acessórias, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos daqueles que utilizar;
- s)** arcar com todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados à equipe artística e técnica, transporte, deslocamento, equipamentos, instrumentos, estrutura técnica, montagem, operação e desmontagem, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE por tais providências;
- t)** manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para sua formalização;
- u)** executar o objeto em conformidade com a proposta apresentada, com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada realização da prestação assumida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** disponibilizar o local destinado à realização do evento, em condições que permitam o acesso da CONTRATADA e o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do objeto;
- b)** comunicar à CONTRATADA, com antecedência suficiente, o local da apresentação e as informações necessárias ao acesso, montagem, preparação e realização do espetáculo;
- c)** providenciar alimentação para 12 (doze) integrantes da banda/equipe, conforme estabelecido para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- d)** assegurar à CONTRATADA acesso ao local em tempo hábil para a realização da montagem, organização técnica, passagem de som e demais procedimentos preparatórios necessários à apresentação;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, mantendo a adequada comunicação com a CONTRATADA quanto às providências de responsabilidade do Município;
- f)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, registrando e comunicando à CONTRATADA eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas;
- g)** exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;
- h)** comunicar à CONTRATADA qualquer fato ou circunstância de conhecimento da Administração que possa interferir na preparação ou realização da apresentação, especialmente quando houver possibilidade de atraso, adiamento, alteração ou impossibilidade de realização do evento;
- i)** adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à solução das ocorrências verificadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas ao local e às condições cuja disponibilização seja de responsabilidade do Município;
- j)** receber e analisar as comunicações apresentadas pela CONTRATADA relativas a fatos supervenientes capazes de afetar a execução, adotando as providências cabíveis conforme as circunstâncias do caso concreto;
- k)** proporcionar as condições que estejam sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa executar regularmente o objeto, sem assumir obrigações técnicas ou operacionais que tenham sido expressamente atribuídas à CONTRATADA;
- l)** proceder ao recebimento da prestação, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- m)** efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após a regular execução do objeto, o respectivo recebimento e o cumprimento das condições estabelecidas para pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- n)** aplicar, quando cabíveis e mediante regular procedimento, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- o)** cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores, formalmente designados pela Administração:

Gestor da contratação: Marilucia da Rosa Xavier

Fiscal da contratação: Rafael Luis Borin

8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes acima indicados, observadas suas respectivas atribuições e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à adequada preparação e realização da apresentação artística.

8.4. Compete ao fiscal da contratação:

- a)** acompanhar a execução do objeto e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas;
- b)** registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à CONTRATADA as irregularidades que demandem providências;
- c)** solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução;
- d)** comunicar ao gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência ou que possam exigir providências administrativas;
- e)** verificar, ao término da apresentação, o cumprimento do objeto para fins de recebimento da prestação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

8.5. Compete ao gestor da contratação coordenar as providências administrativas relacionadas à execução, acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar ou encaminhar as medidas necessárias diante de ocorrências que possam afetar o regular cumprimento do objeto.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas e permitir o acompanhamento da execução, adotando as providências necessárias para sanar as irregularidades que lhe forem comunicadas e que estejam relacionadas às obrigações sob sua responsabilidade.

8.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos atos de seus empregados, integrantes da equipe e terceiros utilizados nas atividades técnicas, operacionais ou acessórias permitidas.

8.8. As ocorrências capazes de comprometer, retardar ou impedir a realização da apresentação deverão ser comunicadas entre as partes tão logo sejam identificadas, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

8.9. A fiscalização deverá considerar as características próprias da prestação artística, verificando o efetivo cumprimento do objeto e das condições objetivamente estabelecidas para sua execução, sem interferência indevida na autonomia artística da atração contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A medição da execução ocorrerá pela verificação do efetivo cumprimento da apresentação artística contratada, consideradas as condições objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de recebimento, será verificada a realização da apresentação da Banda Balada, na data, horário e duração estabelecidos, bem como o atendimento das demais condições essenciais previstas para a execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

9.3. Considerando a natureza do objeto, constituído por prestação artística única, não haverá medição por etapas, horas isoladas, percentual de execução ou unidades parciais, sendo o adimplemento aferido a partir da execução da apresentação contratada.

9.4. Concluída a apresentação, o fiscal verificará o cumprimento do objeto e registrará seu recebimento, ressalvadas eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas durante a execução.

9.5. Caso sejam constatadas irregularidades que não impeçam o reconhecimento da execução do objeto, estas deverão ser registradas pela fiscalização para avaliação das providências cabíveis, inclusive quanto a eventual repercussão sobre o pagamento, quando aplicável.

9.6. A não realização da apresentação, sua execução incompleta ou o descumprimento de condição essencial da contratação será analisado de acordo com a causa e a responsabilidade apurada, observadas as disposições deste Termo de Referência relativas ao cancelamento, adiamento, impossibilidade de realização e inexecução do objeto.

9.7. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações ou irregularidades relacionadas à execução que venham a ser posteriormente constatadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante o recebimento do objeto pela fiscalização e a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

10.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e conter as informações necessárias à sua regular liquidação.

10.3. Constatada incorreção na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, por meio dos procedimentos adotados pela Administração Municipal, após a regular liquidação da despesa.

10.5. Não será devido pagamento adicional por despesas necessárias à execução das obrigações atribuídas à CONTRATADA, uma vez que tais custos deverão estar compreendidos no valor contratado.

10.6. Na hipótese de inexecução total ou parcial ou de ocorrência que possa repercutir sobre o valor devido, o pagamento será realizado somente após a apuração da situação pela Administração, observadas a extensão da prestação efetivamente executada, a responsabilidade das partes e as demais disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.7. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E HABILITAÇÃO

11.1. A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11.2. A escolha recai sobre a empresa GB BANDA BALADA LTDA, responsável pela apresentação da Banda Balada, atração artística selecionada para integrar a Abertura do Natal Luz do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

11.3. A escolha da atração considera suas características artísticas, estilo, trajetória e reconhecimento, bem como sua adequação à natureza da programação pretendida, conforme documentação que instrui o processo administrativo.

11.4. A inviabilidade de competição decorre da natureza da contratação artística e da escolha de atração específica pela Administração, não sendo a prestação passível de seleção mediante critérios objetivos de comparação próprios dos serviços comuns.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.5. O enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 encontra-se amparado pela documentação constante do processo, inclusive quanto à consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11.6. A razão da escolha do contratado está vinculada às características da atração artística e à sua adequação à programação municipal, não se fundamentando exclusivamente no preço apresentado.

11.7. O valor proposto para a contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), cuja compatibilidade foi aferida mediante documentação referente a contratações anteriores da própria atração, demonstrando consonância com os valores praticados pela CONTRATADA em apresentações similares.

11.8. Para a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação aplicáveis ao objeto, compreendendo, no que couber:

- a)** habilitação jurídica, mediante documentação comprobatória de sua constituição e representação legal;
- b)** regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação legalmente exigível;
- c)** qualificação econômico-financeira, mediante documentação pertinente à comprovação de sua regularidade;
- d)** qualificação técnica, mediante documentação apta a demonstrar capacidade compatível com a execução do objeto, quando exigível;
- e)** demais declarações e documentos necessários à formalização da contratação, conforme a legislação aplicável.

11.9. A documentação deverá estar válida e regular por ocasião da formalização da contratação, devendo a CONTRATADA manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), correspondente à realização de 01 (uma) apresentação musical da Banda Balada, contemplando os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência.

12.2. A estimativa foi estabelecida com base na proposta apresentada pela GB BANDA BALADA LTDA e na análise de documentação referente a contratações anteriores da própria atração artística, utilizada para aferição da compatibilidade do preço proposto com os valores por ela praticados em apresentações similares.

12.3. A análise realizada demonstrou a compatibilidade do valor proposto, considerando as características e condições da apresentação objeto desta contratação.

12.4. O valor contratado compreenderá todos os custos, encargos e despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução integral do objeto, não sendo devido pagamento adicional pelas providências que, nos termos deste Termo de Referência, estejam sob sua responsabilidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

Órgão: Secretaria de Administração

Unidade n°: 301

Projeto/atividade: 2041Realização de Eventos, Festividades e Recepções

Dotação reduzida: 2652

Elemento de despesas: 339039230000 Festividades e Homenagens

14. REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considerando que a contratação possui execução prevista para data determinada e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

período inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário durante a execução. Caso, excepcionalmente, seja ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a data-base estabelecida no item anterior e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas e que produza efetiva repercussão sobre os encargos assumidos pela parte interessada.

14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato ocorrido, sua repercussão econômica e o nexo entre o evento alegado e a alteração dos custos da contratação.

14.5. O reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento dependerá de análise da Administração e não decorrerá automaticamente de variações ordinárias de custos, despesas ou condições inerentes à execução do objeto.

14.6. Eventual alteração do valor contratual somente produzirá efeitos após sua regular análise, aprovação e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência da apresentação artística da Banda Balada, uma vez que a escolha específica da atração constitui elemento essencial da contratação e fundamento da inexigibilidade de licitação.

15.2. Será admitida a utilização de terceiros exclusivamente para a execução de atividades técnicas, operacionais ou acessórias necessárias à realização do espetáculo, tais como aquelas relacionadas à estrutura e ao apoio técnico, desde que não implique substituição, transferência ou descaracterização da apresentação artística contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

15.3. A utilização de terceiros nas atividades permitidas não estabelecerá qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE, permanecendo a GB BANDA BALADA LTDA integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A utilização de terceiros não implicará qualquer acréscimo ao valor contratado, cabendo à CONTRATADA suportar os respectivos custos e encargos.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas nesta contratação.

16.2. A CONTRATADA estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A não realização injustificada da apresentação, o não comparecimento da atração artística, a recusa injustificada em executar o objeto ou o descumprimento de condição essencial assumida pela CONTRATADA poderão caracterizar inexecução total ou parcial, conforme as circunstâncias verificadas.

16.5. Não será aplicada penalidade quando o descumprimento decorrer de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente não imputável à CONTRATADA, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração, observadas as regras deste Termo de Referência relativas ao cancelamento, adiamento e impossibilidade de realização da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

apresentação.

16.6. A aplicação de qualquer sanção dependerá de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta, quando cabível, o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente admitido, observadas a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

17. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, direitos e consequências legalmente estabelecidos.

17.2. A extinção será devidamente motivada e formalizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais medidas decorrentes de eventual inadimplemento.

17.3. As situações relacionadas ao cancelamento, adiamento ou impossibilidade de realização da apresentação observarão as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no instrumento contratual.

18.2. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

18.3. Integram a contratação, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente aqueles relacionados à proposta, à escolha da atração artística, à justificativa do preço e à habilitação da CONTRATADA.

18.4. Este Termo de Referência servirá de fundamento para a formalização e o acompanhamento da contratação.

Santo Expedito do Sul/RS, 13 de outubro de 2026.

Marilucia da Rosa Xavier
Secretaria Municipal de Administração